



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.
CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

LEI Nº 5.246 / 2016

“Institui ações de prevenção sobre a violência contra o idoso como parte das atividades de atenção primária na saúde da Família desenvolvida pelos agentes comunitários de saúde de Muriaé e dá outras providências”

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Passam a fazer parte da atenção primária em saúde realizada pelos Agentes

Comunitários de Saúde, ações envolvendo a orientação sobre a violência contra o idoso, bem como o encaminhamento dos casos detectados ou denunciados aos órgãos competentes para fins de investigação e/ou sanção cabível.

Art. 2º – As referidas ações terão caráter complementar a outras já implementadas pelo Poder Público local na consecução das políticas públicas para o idoso no Município de Muriaé.

Art. 3º – São objetivos das ações previstas nesta Lei:

I - Desenvolver, por intermédio das equipes de saúde que realizam a interface entre as estratégias de atenção primária à saúde, os indivíduos e famílias, no Município de Muriaé, medidas de prevenção e detecção primária de casos de vitimização contra o idoso na família;

II - Maximizar a efetividade do atendimento integral preconizado pela lei, de maneira que a visita domiciliar realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde contribua para o enfrentamento da violência contra o idoso enquanto problema de saúde pública.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo a natureza e os instrumentos para a implementação das ações previstas na presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.

CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de agosto de 2016.

HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé